

**Série:**

**Dossiês de evolução territorial**



S A G R E S

Governo



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
ESTADO DE RESPEITO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO



2020



**JOÃO DÓRIA**

Governador do Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

**CELSO DONIZETTI TALAMONI**

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

**MICHEL VÍTOR CURY**

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

**CAIO ABADE NASCIMENTO**

**JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO**

**RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE**

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico do  
Estado de São Paulo

# ÍNDICE

**Doc. 1** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, ao Diretor, informando solicitação de mapa com descrição das divisas entre os municípios de Sagres e Oswaldo Cruz, Nº 18.343 (1347), 31/10/1958. Acompanhado de Mapa da região, sem escala, sem data.

**Doc. 2** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, ao Diretor, informações referentes a demarcação da divisa deste município com o município de Oswaldo Cruz, Nº 18.649 (1955), 02/09/1960. Acompanhado de Mapa da região de Sagres e Oswaldo Cruz, com demarcações assinaladas.

**Doc. 3** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, a Srº Diretor, informações referentes à demarcação da divisa com o município de Inúbia Paulista, Nº 18.649 (2094), 15/05/1961.

**Doc. 4** - Despacho interno de Jairo Duque, Aux. Engº "Ref, 31", a Srº Chefe do Serviço de Topografia, Juvenal Felicissimo, informando demarcação de divisas intermunicipais deste município com os municípios de Oswaldo Cruz e Inúbia Paulista, Nº 18.649, 24/05/1961. Acompanhado de Mapa das demarcações de divisas intermunicipais de Oswaldo Cruz com Inúbia Paulista, Salmorão, Parapuã e Sagres, 1: 100 000.

# ÍNDICE

**Doc. 5** – Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, ao Diretor, informações referentes à demarcação das divisas de Sagres - Inúbia Paulista, Nº18.649 (2094), 02/06/1961.

**Doc. 6** - Mapa municipal de Sagres, organizado pelo IGG, 1: 100 000, sem data.

**Doc. 7** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Membro da Subcomissão de Divisão Administrativa e Judiciária, ao Presidente da Subcomissão de Divisão Administrativa, informações referentes à representação dos moradores dos bairros "3 Placas", Placa 27 e "Placa 28" dirigida à Assembleia Legislativa, solicitando sua anexação ao município de Inúbia Paulista, 04/12/1963.

**Doc. 8** - Mapa da região de Inúbia Paulista, organizado pelo IGG, 1: 100 000, 10/09/1963.

**Doc. 9** - Despacho interno de Jairo Duque, Aux. de Engº, a Chefe da Seção de Estudos Geográficos, Zilda Sampaio Perroni, informações referentes ao processo nº 3740/63, Nº 20.321 (3598), 21/10/1963.

**Doc. 10** - Despacho interno de Maria Lucia Cavezzale, geógrafa, à diretora, informando sobre solicitação de cópias sobre a divisas intermunicipais de Sagres. Interessado: Prefeitura Municipal de Sagres. PROC. SEP.

# ÍNDICE

2114/87, MLC, 14/10/1987. Acompanhado de cópia parcial de Folha Topográfica, 1: 50 000, 14/10/1987.

**Doc. 11** - Despacho interno de Carlos Eduardo de Azevedo, geógrafo à diretora técnica da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial, informando sobre solicitação de mapa municipal de Sagres. Interessado: Prefeitura Municipal de Sagres. PROC. SEP. 2114/87, CEVVA, 09/12/1987. Acompanhado de Mapa municipal de Sagres, organizado pelo IGC, 1: 50 000.

**Doc. 12** - Ofício, de Cândido Jorge de Lima, Diretor - ERP-Adamantina, a Coordenador da CAR, Sinézio Jorge Filho, sobre a não constatação de movimentos no sentido da emancipação de distritos, de 03/02/1988.

**Doc. 13** - Conjunto de documentos para a descrição das divisas intermunicipais entre os município de Sagres e Oswaldo Cruz, de 07/04/1988. Acompanhado de Despacho de José Soares Aguirre, A Maria Lucia Cavezzale, de 22/04/88; cópia xerox de Despacho Interno de Zilda Sampaio Perroni, a Srº Diretor, nº 18.343 (1374), 31/10/58; cópia xerox parcial de Mapa da região de Sagres e Oswaldo Cruz; cópia xerox de Despacho Interno, de Jairo Duque, a Juvenal Felicissimo, nº 18.649, 30/05/61; cópia xerox parcial de Mapa da região de Sagres e Oswaldo Cruz; cópia xerox parcial de

# ÍNDICE

Mapa Municipal de Sagres, 1: 50 000; Mapa municipal de Sagres, organizado pelo IGC, 1: 50 000.

**Doc. 14** - Despacho interno de José Soares Aguirre, geógrafo, à diretora técnica da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial, informando sobre demarcação das divisas dos municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista. Interessado: Prefeitura Municipal de Sagres. PROC SEP 2114/87, JSA, 15/04/1988. Acompanhado de cópia de Despacho Interno de Jairo Duque, a Juvenal Felicissimo, nº 18.649 de 24/05/61; cópias parciais de mapa da região de Sagres e Osvaldo Cruz; cópia de Despacho Interno de Zilda Sampaio Peerroni, ao Diretor, nº 18.343 (1374), 31/10/58; cópia parcial de Mapa da região de Sagres e Osvaldo Cruz; cópia xerox parcial de Mapa municipal de Sagres, 1: 50 000; cópia parcial de Mapa da região de Sagres e Osvaldo Cruz.

**Doc. 15** - Ofício, de José Henrique Zanella, Diretor do IGC, a Presidente da Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa, Deputado José Machado, sobre as divisas intermunicipais entre Sagres - Osvaldo Cruz, de 26/04/1988.

**Doc. 16** - Informação técnica - C.A.M. nº08/92 - informação sobre pedido de revisão da descrição das divisas entre Sagres e Osvaldo Cruz. Interessado: Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia

# ÍNDICE

Legislativa do Estado de São Paulo. Proc. SEP 2310/88,  
CSM, 18/09/1992.



RECEBIDO  
SAGRES



S. P. 2  
4.3.10

Assembleia Legislativa 0007

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8455e34-8463

C.G.G. 18.545  
S.A. P.C. 2370/58

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 18.545 (1874), em que a Assembleia Legislativa solicita a descrição e mapa em duas vias, das divisas do distrito de Sagres, do município de Ouralôo Cruz, compare-os informar:

I - De acordo com o solicitado, apresentamos a descrição das divisas do distrito de Sagres, enquadrando-a nas normas de divisas municipais:

Divisas para a criação  
do  
Município de Sagres.

a - Divisas municipais:

1 - Com o município de Iacólia.

Começa no rio do Peixe, na foz do ribeirão Macacos, pelo qual sobe até a foz do córrego Municipal; sobe pelo córrego Municipal até sua cabeceira no divisor entre as águas do ribeirão Macacos, à esquerda, e as do ribeirão Canguiú, à direita; segue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luis Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguiú.

2 - Com o município de Ouralôo Cruz.

Começa no ribeirão Canguiú, na foz do córrego de Luis Rodolfo; daí, vai, em reta, à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão da Negrinha que fica a cerca de 5,5 km. da cidade de Sagres, pela estrada Sagres - Ouralôo Cruz; desce por esse galho até encontrar o galho oriental do ribeirão Negrinha.

3 - Com o município de Farapuzã.

Começa na confluência dos galhos oriental e ocidental do ribeirão da Negrinha; desce pelo ribeirão da Negrinha até sua foz no rio do Peixe.

C.O.G. 184.158 /58/ S.A.C. 2370 S.L.



18.545

4 - Com o município de Martinópolis.

Começa na foz do ribeirão da Negrinha, no rio do Peixe, pelo qual desce até a foz do ribeirão Macacos, onde tiveram início estas divisões.

II - Anexamos duas cópias do mapa da região, onde foram assinaladas com:

COLORIDO AZUL - Divisão do município de Cevalão Cruz.

COLORIDO ROSA - Divisão do distrito de Sagres.

Atenciosamente

31-10-58

HELENA ZILDA SANT'ANA FERREI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos



CO E GEOLOGICO  
SF 22 - I. 400

# TUPÃ

(Vai...



ARQUIVADO

Sagres

SF 22-7310



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
Rua Antonio de Godal, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

C.G.G. \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício da Prefeitura Municipal de Sagres, constante do processo nº 18 649 (1 955), referente à demarcação da divisa do município com o de Ovaldo Cruz, supre-nos informar:

I - A demarcação solicitada ainda não foi efetuada.

II - Para facilitar o trabalho de campo, anexamos um mapa de região, onde assinalamos a divisa em questão:

MUNICÍPIO DE SAGRES  
Com o município de Ovaldo Cruz

Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego de Luis Rodolfo; daí, vai, em reta, à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão Negrinha, que fica cerca de 5,5 km da cidade de Sagres, pela estrada Sagres - Ovaldo Cruz; desce por esse galho até encontrar o galho oriental do ribeirão Negrinha.

MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ  
Com o município de Sagres

Começa na confluência do galho mais oriental com o galho mais ocidental do ribeirão Negrinha; sobe pelo galho mais ocidental até sua cabeceira mais ocidental no divisor entre os ribeirões Negrinha e Canguçu, cabeceira que fica na estrada Ovaldo Cruz - Sagres cerca de 5,5 km da cidade de Sagres; daí, vai, em reta, à foz do córrego de Luis Rodolfo no ribeirão Canguçu, onde tiverem início estas divisas.

III - Quanto ao número de marcos serão necessários 4, a serem colocados nas seguintes posições, salvo melhor critério do técnico encarregado da demarcação:

1 - Na foz do córrego de Luis Rodolfo, no ribeirão Canguçu.

2 - Na estrada Sagres - Canguçu, no ponto onde é cortada pela reta que da foz do córrego Luis Rodolfo vai à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão Negrinha, cabeceira que fica a cerca de 5,5 km da

COG. N. 10-5 14/38 S.C.A. 3000 S.A.



cidade de Segres, pela estrada Segres - Osvaldo Cruz (no mapa seria Segres-Cangaçu).

3 - Na cabeceira supra citada do ribeirão Negrinha.

4 - No ribeirão Negrinha, junto à ponte de um caminho.

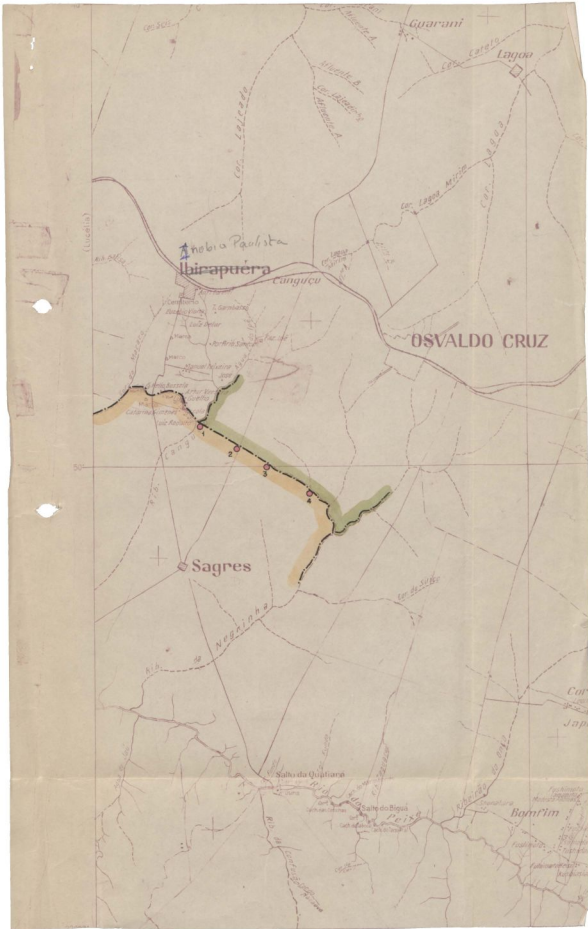
IV - Tratando-se de região, ainda, não cartografada, lembramos a conveniência de se amarrar a divisa em questão à cidade de Segres e levantar-se a região da reta divisória, a fim de se obterem elementos naturais que, na próxima revisão territorial, substituam a referida reta.

Atenciosamente

2-9-60

ENGA. EILDA SAMPAIO FERREI  
Chefe da seção de Estudos Geográficos.





0003

*Paulista info*

ARQUIVADO  
*Sagres*

*Inúbia Paulista*  
v.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. \_\_\_\_\_  
S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício da Prefeitura Municipal de Sagres, constante do processo nº 18 649 (2 094), referente à demarcação da divisa com o município de Inúbia Paulista.

1 - A divisa do antigo distrito de Sagres com o de Inúbia, era: -

Começa no ribeirão dos Macacos na foz do afluente da margem esquerda, o primeiro a jusante do córrego Municipal, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor entre as águas do córrego Macacos, a esquerda e as do ribeirão Canguçu, à direita; prossegue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luís Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguçu (trecho da divisa Osvaldo Cruz - Lucélia, segundo a Lei nº 2 456, de 30-11-1953).

2 - Com essa mesma linha divisória foi o distrito de Sagres elevado à categoria de município pela Lei nº 5 285, de 18-2-1959:

MUNICÍPIO DE SAGRÉS

Com o município de Inúbia Paulista

Começa no ribeirão ~~Macacos~~, na foz do afluente da margem direita, foz que ocorre cerca de 3 km. à jusante da foz do córrego Municipal, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor entre as águas do ribeirão Macacos, à esquerda, e as do ribeirão Canguçu, à direita; segue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luís Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguçu.

3 - De confronto das duas leis vê-se que não houve alteração de diviss.

4 - Como a divisa em questão já havia sido demarcada em 1952 com a colocação de um marco de madeira na cabeceira do córrego Municipal, afluente do ribeirão dos Macacos, assim como outro na foz daquele córrego, parece-nos que não pode ter havido engano, agora, quando da colocação dos marcos de concreto.

C.G.G. mod. 10-B 11/55; S.A.C. 1640 S.A.



18 649

5 - Todavia, como ainda não recebemos a cópia da informação referente à atual demarcação, executada pelo Serviço de Topografia, solicitamos a Vossa Senhoria dilatação do prazo para a devolução do presente processo até que nos seja prestada a informação que se torna necessária.

Atenciosamente

15-5-61

ENGA. ZILDA SAMPAIO FERROWI  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos.





0004



ARQUIVADO  
S.F. 22  
4.310

Oswaldo Cruz  
Estado de Inúbia Paulista  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO

C.G.G. \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Chefe do Serviço de Topografia

Em cumprimento ao despacho de V.S. a Fl. 10V, do processo nº 18.649, comunico-lhe que de acordo com a lei nº 5.285 de 18/2/59, demarquei as divisas intermunicipais do município de Sagres com os seguintes municípios:

Com o Município de Oswaldo Cruz

- Marco 1- A junção da barra do córrego Luiz Rodolfo no Ribeirão Canguçu, junto a ponte na estrada Canguçu-Inúbia Paulista.
- Marco 2- Na estrada Oswaldo Cruz-Sagres a 600 metros além do bairro Canguçu.
- Marco 3- Na cabeceira ocidental de um galho do Ribeirão Negrinha.
- Marco 4- Na estradinha bairro da Negrinha-Sagres junto a ponte do galho d'água supra citado.

Com o município de Inúbia Paulista

Marco 9- Junto a estrada que demanda Sagres-Inúbia Paulista, na cabeceira do córrego Luiz Rodolfo.

Dei ciência aos prefeitos seguintes: Oswaldo Cruz, Oswaldo Martins o Prefeito Municipal. Inúbia Paulista-Cipriano Gomes o Prefeito Municipal. Acompanhou esta demarcação o fiscal geral da Prefeitura de Sagres.

Com estas autoridades percorremos as divisas ora demonstradas, dando-lhe os devidos esclarecimentos os quais ficaram de pleno acordo.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de Maio de 1961

*Jairo Duque*  
Jairo Duque  
Aux. Eng.º Ref. 31"

Visto 30-5-61

*Juvenal Felício*  
JUVENAL FELÍCIO  
Chefe do Serviço Topografia



Senhor Diretor

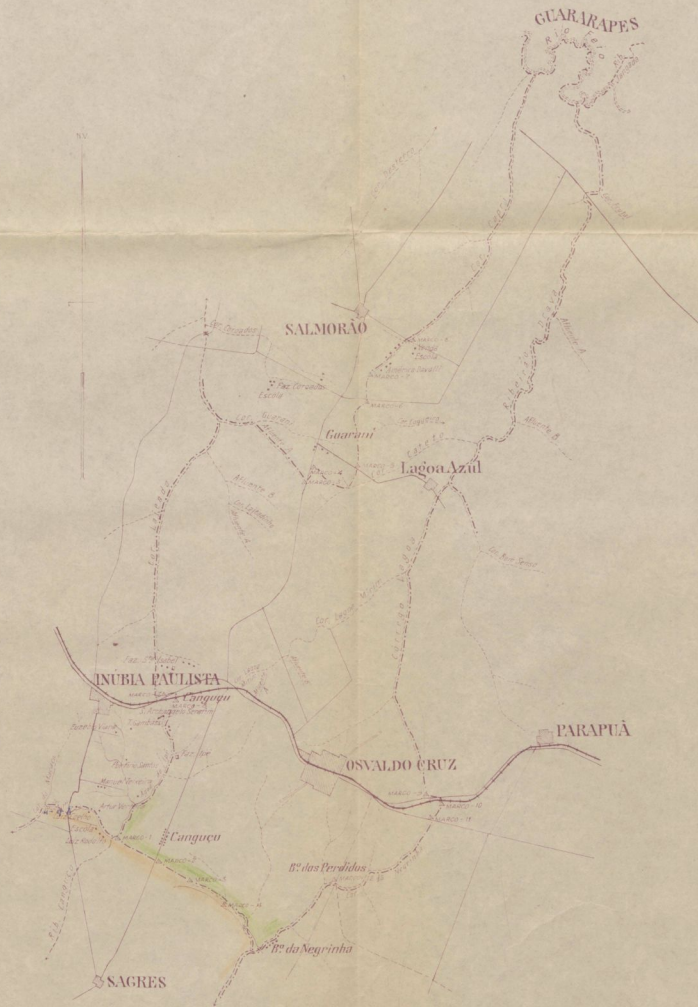
Em atenção ao despacho do Senhor Chefe do Serviço de Topografia, cumpre-nos informar que após termos tomado conhecimento da demarcação das divisas do município de Sagres com as de Imbúia Paulista e Osvaldo Cruz, tiramos uma cópia da informação prestada pelo auxiliar de engenheiro Jairo Duque.

Atenciosamente

2-6-61

Eng.<sup>a</sup> Eilda Sampaio Ferroni  
Chefe da Seção de Estudos Geográficos





I.G.G. SERVIÇO DE TOPOGRAFIA

DEMARCAÇÕES DE DIVISAS INTERMUNICIPAIS

DE

OSVALDO CRUZ COM INUBIA PAULISTA,  
SALMORÃO, PARAPUÃ E SAGRES

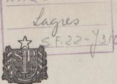
Escala - 1:100.000

Legenda

— Divisa intermunicipal  
• Marcas colocadas

57-825  
Joaquim Elias

ARQUIVADO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G.

S.A.

Senhor Diretor

Em atendimento à informação constante do processo nº 18 640 (2004), referente à demarcação da divisa Sagres-Imbuia Paulista, cumpre-nos esclarecer, tendo em vista a informação prestada pelo auxiliar de engenheiro Jairo Duque, que efetuou a referida demarcação:

1 - A divisa do antigo distrito de Sagres com o de Imbuia era

Começa no ribeirão dos Macacos na foz do afluente da margem esquerda, e prossegue a jusante do córrego Municipal que corre mais ou menos quatro quilômetros ao sul do povoado de Imbuia; sobe pelo ribeirão dos Macacos até a foz do córrego Municipal, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor entre as águas do córrego Macacos, à esquerda e as do ribeirão Canguçu, à direita; prossegue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luís Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguçu (trecho da divisa Geraldo Cruz-Jacélia, segundo a Lei nº 2 456, de 30-11-1952).

2 - Com essa mesma linha divisória foi o distrito de Sagres elevado à categoria de município pela Lei nº 5 285, de 18-8-1959:

## MUNICÍPIO DE SAGRÉS

Com o município de Imbuia Paulista:

Começa no ribeirão dos Macacos, na foz do afluente da margem direita, foz que ocorre cerca de 3 km a jusante da foz do córrego Municipal, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor entre as águas do ribeirão dos Macacos, à esquerda, e as do ribeirão Canguçu, à direita; segue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luís Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguçu.

3 - De confronto das duas leis vê-se que não houve alteração de divisa.

4 - Como a divisa em questão já havia sido demarcada em 1952 com a colocação de um marco de madeira na cabeceira do córrego Municipal, afluente do ribeirão dos Macacos, assim como entre as foz daquele córrego, parece-nos que não pode ter havido engano, agora, quanto da colocação dos marcos de concreto.

5 - Examinando a informação, ora apresentada, do auxiliar de engenheiro Jairo Duque, nada há a contestar. A referida demarcação foi executada conforme determinaram as leis nºs 2 456 e 5 285 - ribeirão dos Macacos e córregos Municipal e de Luís Rodolfo.

6 - Quanto ao ribeirão dos Macacos não pode haver dúvida. Quanto ao córrego Municipal é aquele que contraverte com o córrego de Luís Rodolfo, conforme está representado no mapa que serviu de base à presen-



pagão da Lei n.º 2 486, de 30-11-1935, e segundo o parágrafo 2.º dos artigos 15 da Lei 2 486, que alterou a divisa dos municípios de Osvaldo Cruz e Lucélia, e da Lei n.º 5 288, de 18-8-1939, que criou os municípios de Sagres e Umbia Paulista, segundo as divisas fixadas pela primeira lei: "Os nomes dos acidentes geográficos fixados por esta lei, uma vez registrados nas cartas topográficas do Estado, serão definitivos, não podendo ser sujeitos senão por nova lei." Quanto ao córrego de Luis Rodolfo e o curso de água que banha a propriedade desse senhor.

Atenciosamente

2-4-61

Reg.ª Zilda Sampaio Ferroni - Chefe da Seção  
de Estudos Geográficos



0006

ARQUIVADO  
S.F. 22.J. 340

- CIDADE (Sede de comarca)
- CIDADE (Sede de município)
- VILA (Sede de distrito de paz)
- Povoador
- Fazenda
- Usina elétrica
- ☪ Igreja
- ☪ Alameda
- ☪ Serraria
- ☪ Venda
- ☪ Escola

# ESTADO DE SÃO PAULO

## MUNICÍPIO DE SAGRES

MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº 5.285 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1959

ESCALA 1:100.000  
QUILÔMETROS

MAPA MUNICIPAL COM REQUISITOS  
ANEXO 102/103 DECRETO 1.181  
FEBREIRO DE 1959

- Estrada de ferro e estação
- Rodovia e ponte
- Estrada
- Caminho
- Limite interestadual
- Limite intermunicipal
- Limite intramunicipal
- Causa d'água
- Rio não levantado
- Linha telefônica
- Telefônica
- Transmissão



ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE CARTOGRAFIA  
CARTOGRAFIA Nº 100000  
SAGRES  
1959  
DOUTOR TÉCNICO



0007

ARQUIVADO  
Sagres  
S.F. 03-1910

C.G.G. \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E JUDICIÁRIA

Em atenção ao ofício do Partido Social Progressista do Diretório Municipal - "P.S.P." - do município de Sagres, referente à representação dos moradores dos bairros "3 Placas", Placa 27 e "Placa 28" dirigida à Assembléia Legislativa, solicitando a sua anexação ao município de Imbuia Paulista, cumpre-nos informar:

1 - A referida representação encaminhada à Assembléia Legislativa tomou o número R.G. 3740/63.

2 - O processo acima citado já foi devidamente apreciado pela Seção de Estudos Geográficos do I.G.G. e devolvido à Assembléia Legislativa.

3 - Esclarecemos, ainda, que segundo Resolução nº. 502, de 4 de novembro p.p., da Assembléia Legislativa, foi determinado o arquivamento da referida representação, ficando, assim, atendido o pedido do Partido Social Progressista do município de Sagres.

Atenciosamente

4-12-63

ZILDA SAMPAIO PERRONI

Membro da Subcomissão de Divisão Administrativa e Judiciária









0007  
ARQUIVA

Sagres  
S.F. 22 - J. 310

*Inúbia Paulista - vide*  
C.G.G. 20-321-

~~2~~ As. Leg. 3740/63

Ao auxiliar de engenheiro Jairo Duque para informar.

11-7-43

SILDA SAMPAIO FERRO

Enga. Chefe da Sec. de Estudos Geográficos

Senhora Chefe da Seção de Estudos Geográficos

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria referente do processo nº 20 321 (3598) em que é interessada a Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, referente ao processo nº 3740/63 da Assembleia Legislativa, que trata da anexação das localidades, Flaca "28", Flaca "3" e bairro do Moó, (município de Sagres) ao município de Inúbia Paulista, cumpro nos informar:

I - Da vistoria por nós feita pudemos constatar que as distâncias do Bairro "Flaca 3", o mais afastado tanto para Sagres como para Inúbia Paulista se regulam. A estrada municipal que liga o bairro Flaca "28", a Sagres, está regularmente conservada, só não havendo meios de transporte daquele local para Sagres.

II - De contato que tivemos com moradores dos bairros Moó, Flaca "28" e Flaca "3", ficamos sabendo que a pretensão dos moradores destes lugares de serem anexados ao município de Inúbia Paulista, se baseia nos seguintes fatos:

a) - Melhor acesso para Inúbia Paulista, havendo uma linha de ônibus que partindo cedo de Flaca "3", vai à Macólia, passando por Inúbia Paulista, com horário de retorno à tarde. Todo movimento comercial quando não é feito em Inúbia Paulista, o fazem via a esta cidade, que é servida, por estrada de ferro. Verificamos, ainda, que a rodovia Marília-Jangama dista apenas 1.400 metros da cidade de Inúbia Paulista, onde trafega uma infinidade de linhas de ônibus tornando-se muito fácil a locomoção para qualquer parte.

b) - Notamos, também, que o município de Inúbia Paulista está em grande progresso e apto a dispensar todo apoio e assistência social aqueles bairros, como já vem sendo feito há tempos.

C.G.G. 20-321-31





C.G.G. 20 321

SA. \_\_\_\_\_

c) - Estivemos em Sagres. Achamos este município um tanto estacionário, com pouca probabilidade de dispensar os recursos a que fazem jus aqueles bairros.

d) - Moradores de Placa "3" com quem trocamos idéias nos disseram que só vão a Sagres uma vez por ano a fim de recolher os impostos que lhe são devidos, tratando o restante de seus interesses em Inúbia Paulista.

e) - Tivemos, também, oportunidade de palestrar com o médico do Posto de Saúde de Inúbia Paulista, o qual nos informou que o seu Posto de Saúde como o de Fiericultura atenda muito mais doentes desses bairros, que pertencem a Sagres, do que propriamente, os de Inúbia Paulista.

III - Considerando o que acabamos de relatar somos de parecer que se conceda a solicitação, anexando os territórios de Placa "28", Noé, e Placa "3" ao município de Inúbia.

A área a ser anexada tem as seguintes divisões:

1 - Com o município de Lucélia

Começa no rio do Peixe na foz do ribeirão Macacos, pelo qual sobe até a foz do afluente da margem direita, que fica a cerca de 3 km. a jusante da foz do córrego Municipal.

2 - Com o município de Inúbia Paulista

Começa no ribeirão Macacos, na foz do afluente da margem direita, que fica a cerca de 3 km. a jusante da foz do córrego Municipal; sobe pelo ribeirão Macacos até a foz do córrego Municipal, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor entre as águas do ribeirão Macacos, à esquerda, e as do ribeirão Cangucu, à direita; segue por esse divisor até a cabeceira do córrego de Luiza Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Cangucu.

3 - Com o município de Sagres

Começa na foz do córrego de Luiza Rodolfo no ribeirão Cangucu pelo qual desce até sua foz no rio do Peixe.





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. 20 321

~~S.A.~~ A.L. 3740/63

4 - Com o município de Martinópolis

Começa no rio do Feixe na foz do ribeirão Canguçu desce pelo rio do Feixe até a foz do ribeirão Macacos onde tiveram início esta divisões.

Atenciosamente

*Jairo Duque* 21/12/63  
Auxiliar de Engenheiro

1 - De acordo

2 - Somos pela anexação solicitada; todavia, lembramos que a perda do referido território deverá reduzir consideravelmente a arrecadação do município de Sagres. Este município a nosso ver, jamais, devia ter sido criado, pois a população urbana de sua sede era de 323 habitantes, segundo censo de 1960. Se tomarmos com média 5 pessoas por habitação, pois o I.B.G.E. atribui 5,1 como média para o Estado de São Paulo, vamos encontrar um núcleo com cerca de 65 prédios em 1960, número pouco superior ao exigido para criação de um distrito de paz. Talvez seja o caso de se pensar na extinção do município de Sagres.

3 - à consideração superior.

21-11-63

ZILDA SAMPAIO PERRONI

Enga. Chefe da Sec. de Est. Geográficos



S.F.22  
g. 310



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO R CARTOGRÁFICO

Publicação de Informação  
Publicada em 17

0010

Do	5	Número	2114	Ano	87	Rubrica
PROCESSO SEP.-						

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres  
ASSUNTO: cópia de Mapa Municipal

Sra. Diretora,

Em atenção ao despacho de V.Sa., constante do presente processo em que a Prefeitura Municipal de Sagres nos solicita cópias do mapa municipal de Sagres e cópia da lei em vigor que descreve as divisas do município, cumpre-nos informar:

O I.G.C. não possui o mapa municipal de Sagres de acordo com o texto legal em vigor. Estamos atendendo a solicitação da interessada, com uma montagem de cópias xerox de trecho das folhas topográficas "Mariápolis" e "Osvaldo Cruz", escala 1:50.000 do IBGE (1974), onde assinalamos as divisas municipais de acordo com a Lei nº 8.092 de 28/02/1964.

Anotamos a solicitação do mapa municipal e estamos empenhados em produzi-lo segundo a ordem cronológica de pedidos semelhantes que nos chegam.

Encaminhamos em anexo, 3 (três) cópias do documento cartográfico já referido e cópia de trecho da Lei nº 8.092/64, que descreve as divisas municipais de Sagres.

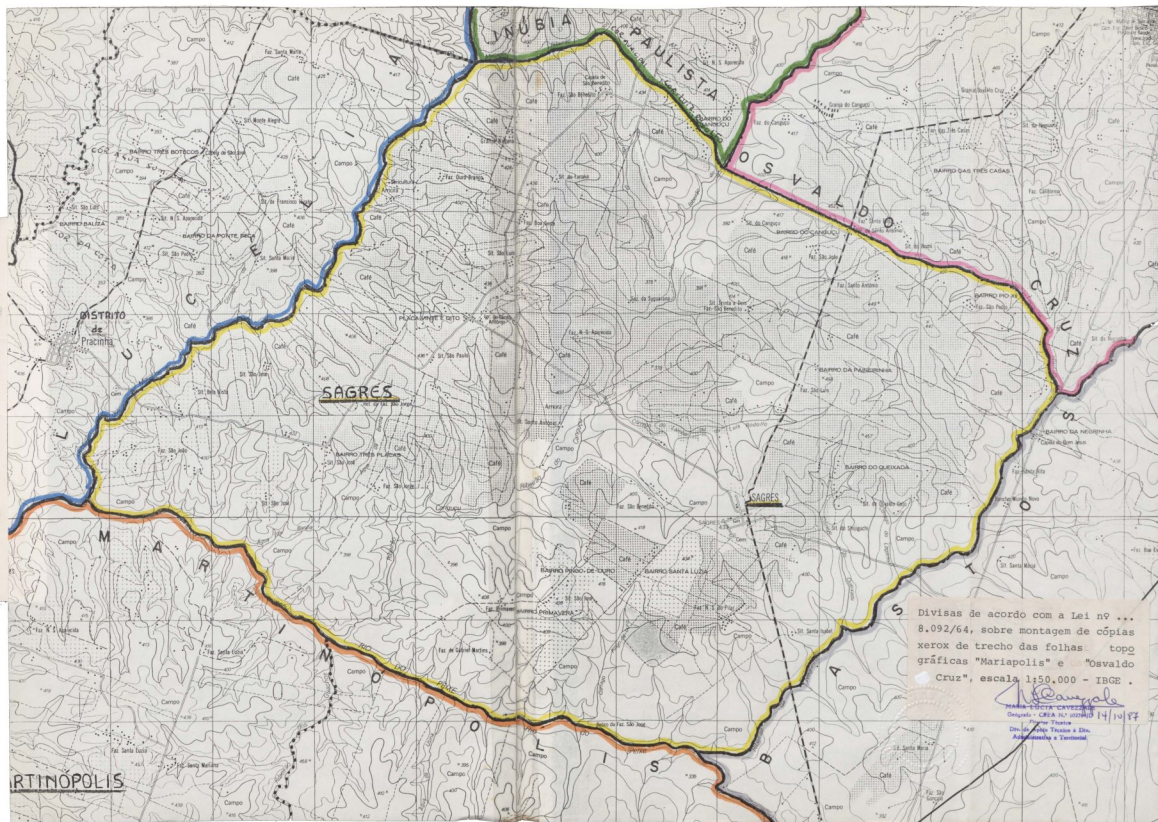
Atenciosamente

MARIA LUCIA CAVEZZOLA  
Geógrafa - CREA N.º 10764/D  
Diretor Técnico  
Dir. de Apoio Técnico e Dir.  
Administrativa e Territorial

14/10/87

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO - Maternidade 17





0011



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL**  
**INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO**

Sagres

De	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP.-	2114	87	

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres  
 ASSUNTO: Mapa Municipal.

Senhora Diretora Técnica da Divisão de Apoio Técnico à  
 Divisão Administrativa e Territorial.

Em atenção ao despacho de V.Sa., constante do presente processo, em que a Prefeitura Municipal de Sagres nos solicita 3 (três) cópias do seu mapa municipal, cumpre-nos informar:

1. Procedemos ao traçado das divisas segundo a Lei nº 8.092 de 28/02/64 em vigor no mapa municipal de Sagres, assim como conferimos sua topografia.
2. Em anexo, as 3 cópias heliográficas do mapa solicitado, para serem encaminhadas à Prefeitura Municipal interessada.

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO V. V. DE AZEVEDO 07/04/87  
 Geógrafo - CREA nº 10319/D  
 Dir. de Apoio Técnico à Div.  
 Administrativa e Territorial

De acordo.

MARIA LUCIA CAVALZANI  
 Geógrafa - CREA nº 10319/D  
 Diretora Técnica  
 Div. de Apoio Técnico à Div.  
 Administrativa e Territorial 9/12/87

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO - Máquinas Dinamo 17



# MUNICÍPIO DE SAGRES

MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO DE ACORDO COM A LEI Nº 8092 DE 28/02/64.

61. demarcado (4 metros) o  
ST 825 19-5-61



### CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

CIDADE SEDE DE MUNICÍPIO E COMARCA	AUTO-ESTRADA	IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA FEDERAL	RIO	CULTURA
CIDADE SEDE DE MUNICÍPIO	ESTRADA PAVIMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL	RIBESÃO-CORREGO	MATO
VILA SEDE DE DISTRITO	ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL	CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE	MACEGA
--- LIMITE ESTADUAL	CAMINHO TERRELA	--- CERCA	LAGOA-REPRESA	REFERÊNCIA DE NÍVEL
--- DIVISA MUNICIPAL	ESTRADA DE FERRO	--- VILA OU VALETA	--- ÁREA	-734 PONTO COTADO
••••• DIVISA DISTRITAL	PONTE-RUIJERO	--- LINHA TRANSMISSORA DE ENERGIA	--- APLORAMENTO RODOVIO	○ VERTICE

ESCALA 1:50.000

MAPA ORTOFOTOCOPIADO POR COMPLETAÇÃO E INSERÇÃO DE ATUALIZAÇÕES AS FOLHAS ESC. 1:50.000 DO IBGE

O INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO AGRADECE A GENTILEZA DA COMUNICAÇÃO DE PALAVRAS OU OMISSÕES VERIFICADAS NESTE MAPA.

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO

A DECLINAÇÃO MAGNÉTICA CEELESTIAL ANUAL MEDE

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Estado dos Negócios do Interior  
Coordenadoria de Ação Regional  
Instituto Geográfico e Cartográfico



3F-22  
J.310

Sagres OR

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

*Divisão Municipal*

Ofício ERP/AD 09/88.

00250 01010  
Adamantina, 03 de fevereiro de 1.988

Senhor Coordenador:

Em atendimento ao Ofício GCAR/045/88, dessa Coordenadoria, informamos que realizamos levantamento junto aos municípios que possuem distritos, e constatamos a não existência de movimentos no sentido da emancipação dos mesmos, havendo apenas um problema no município de Sagres, - quanto à demarcação de limite de município, questão esta - que informaremos brevemente com maiores detalhes.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente.

*[Handwritten Signature]*  
CÂNDIDO JORGE DE LIMA  
Diretor - ERP-Adamantina

A  
Sua Senhoria o Senhor  
SINÉZIO JORGE FILHO  
OD. Coordenador da CAR.  
Secretaria de Economia e Planejamento  
São Paulo.



0013



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Sagres ①  
5722 7310

MEMORANDO INTERNO

DATA 07 / 04 / 1978

Para José Soares Aguiar

x	Preparar estudo com vistas a requerer a ALE
	revisão da descrição das divisas intermunicipais
	Sagres - Osvaldo Cruz

*M. Lucía Cavezzali*

MARIA LUCIA CAVEZZALI  
Cópia - CREA N° 102968  
Biotec. Técnico  
Dir. de Apoio Técnico à Dir.  
Administrativa e Logística



Sagres - Sagres ②



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

Senhora Diretora Técnica da Divisão  
de Apoio Técnico à Divisão Adminis-  
trativa e Territorial.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, referente à  
estudos para revisão da descrição das divisas entre os Municípios de  
Sagres e Oswaldo Cruz, constantes do anexo II da Lei nº 8.050, de 31  
de dezembro de 1963, repromulgada pela Assembléia Legislativa como  
Lei nº 8.092, de 28/02/64, temos a informar:

1. O Município de Sagres foi criado pela Lei nº 5.285, de 18 de fevereiro de 1959, com sede na vila de igual nome e com território do respectivo distrito, sendo que as divisas com o Município de Oswaldo Cruz foram assim descritas: "Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego do Luis Rodolfo, daí, vai em reta, à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão Negrinha, que fica cerca de 5,5 Km da cidade de Sagres, pela estrada Sagres-Oswaldo Cruz; desce por esse galho até encontrar o galho oriental do ribeirão Negrinha.
2. As referidas divisas foram demarcadas pelo Instituto Geográfico e Geológico, no ano de 1961, através de 4 (quatro) marcos de concreto, com base na referida lei e nos mapas antigos, que serviram de base para os estudos de criação do Município de Sagres (Doc.1-A).
3. As divisas Sagres-Oswaldo Cruz foram ratificadas pela Lei nº 8.092, de 28/02/64, através da seguinte descrição: "Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego Luiz Rodolfo; daí, vai em reta, à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 5,5 Km da cidade de Sagres, pela estrada Sagres - Oswaldo Cruz; desce por esse galho até encontrar o galho oriental do ribeirão Negrinha. A

Mud. E. 2-A

BRASILEIRA FEDERAL DO ESTUDO





SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

4. Com a confecção do Mapa Municipal de Sagres, I.G.C., 1982, escala 1:50.000, de base aerofotogramétrica, verificamos que a descrição das divisas Sagres-Oswaldo Cruz, constante do anexo II da Lei 8.092, de 28/02/64, transcrita no ítem anterior, aplicada à cartografia moderna não corresponde às divisas originais, descritas pela Lei nº 5.285 de 18/02/59 e ratificadas pela Lei 8.092, de 28/02/64, com base em levantamentos topográficos antigos, na escala 1:100.000, conforme passamos a expor:

4.1. Os levantamentos topográficos antigos utilizados para a criação do Município de Sagres, no ano de 1959, bem como, para a demarcação das divisas Sagres-Oswaldo Cruz, no ano de 1961 e que serviram de base à revisão geral de 1963 que deu origem à Lei 8.092, de 28/02/64, foram elaborados através de métodos da topografia clássica, incluindo trechos de levantamentos expeditos, que apresentam falhas decorrentes das deficiências desse tipo de levantamento. As divisas do antigo Distrito de Sagres, que são as mesmas do Município de Sagres, definidas pela Lei 5.285, de 18/02/59, demarcadas em 1961 e ratificadas pela Lei nº 8.092, de 28/02/64, tinham sua extremidade oriental a sudeste do povoado da Negrinha e passava, em reta, a 600m (seiscientos metros) do povoado de Canguçu (vide Doc.1). Isto ocorria porque a confluência dos principais formadores do córrego da Negrinha foi cartografada, incorretamente, a mais de 1 Km (um quilômetro) ao sul da sua real posição, o que permitia, de acordo com essa cartografia antiga, o traçado da referida divisa sem causar o retalhamento do povoado de Canguçu, obedecendo, assim, normas técnicas vigentes nos trabalhos de Divisão Administrativa e Territorial. Se desconsiderássemos esse

Map E-2A

REVISÃO OFICIAL DANIEL ROCHA

110





SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

4

problema, de ordem geográfica e cartográfica e interpretássemos a descrição da Lei nº 8.092 de 28/02/64, com base nos mapas atuais, elaborados através dos métodos da aerofotogrametria (Doc.2) cuja cartografia não corresponde aos mapas antigos, teríamos outra linha de divisas, diferente da original, alterando as formas e os territórios dos municípios envolvidos (comparar Doc.1, 1-A e 2).

5. A partir do exposto, somos favoráveis à atualização do anexo II, da Lei nº 8.092, de 28/02/64, conforme precebe o Artigo 29 da mesma, que transcrevemos: "Os atos que disserem respeito à interpretação das linhas divisórias intermunicipais e interdistritais, que se tornarem necessários à sua perfeita caracterização, atendendo às conveniências de ordem geográfica e cartográfica, poderão ser executados a qualquer tempo".
6. Esclarecemos que a presente solicitação de atualização ou retificação de descrição de divisas parte deste I.G.C. e, de acordo com o Artigo 248 da Resolução nº. 664, de 15 de março de 1988, que estabelece dispositivo do regimento interno da Assembléia Legislativa de São Paulo, a mesma deverá ser incluída no projeto de lei anual, desde que seja pertinente, e tenha parecer favorável da Comissão de Assuntos Municipais. A referida atualização não se configura em alteração territorial, razão pela qual os Municípios de Sagres e Osvaldo Cruz não pleiteiam qualquer alteração das divisas, não existindo na Assembléia Legislativa do Estado nenhuma solicitação que dependa de parecer deste I.G.C. ou de plebiscito a ser realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral.
7. As divisas entre os Municípios de Sagres e Osvaldo Cruz, constantes do Anexo II, da Lei nº 8.092, de 28/02/64,

MH E 2 A

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO





## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

5

retificadas passariam a ser as seguintes

### I - Município de Sagres

.....

#### a) Divisas Municipais

.....

### 3 - Com o Município de Osvaldo Cruz

Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego Luiz Rodolfo; daí, vai em reta à cabeceira do galho da margem direita do ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 5,5 Km da cidade de Sagres, desce por esse galho até sua foz no ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 1,2 Km, à jusante da confluência dos principais formadores do ribeirão da Negrinha.

.....

### II - Município de Osvaldo Cruz

.....

#### a) Divisas Municipais

.....

### 6 - Com o Município de Sagres

Começa na foz do galho da margem direita do ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 1,2 Km à jusante da confluência dos principais formadores do ribeirão da Negrinha; sobe por esse galho até sua cabeceira, que fica a cerca de 5,5 Km da cidade de Sagres; daí, vai em reta, à foz do córrego Luiz Rodolfo, no ribeirão Canguçu, onde tiveram início estas divisas.

.....

Seguem anexas cópias xerox dos mapas antigos utilizados nos estudos de criação do Município de Sagres e demarcação das divisas em 1961 (Doc.nº 1 e 1-A); cópia xerox parcial do Mapa Municipal de Sagres I.G.C./1982/ escala 1:50.000, onde as divisas foram interpretadas

.../

MSE E 2 A

IMPRESSÃO ESTATO





SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

incorretamente (Doc.2) e Mapa Municipal de Sagres/I.G.C./1982/ escala  
1:50.000, com as divisas corrigidas. (Doc.nº 3).

Atenciosamente

*22/04/88*

*[Signature]*

FODE SÃO PAULO - INSTITUTO  
Geográfico - COTA N.º 10284/88  
Dir. de Asses. Técnica e Dir.  
Administrativa e Territorial

*De acordo, a consideração superior, com  
solicitação de encaminhamento à Assem-  
bléia Legislativa*

*[Signature]*

MARIA LÍCIA CAVALCANTE  
Geógrafa - COTA N.º 10284/88  
Estrutura Técnica  
Dir. de Asses. Técnica e Dir.  
Administrativa e Territorial

*25/04/88*



3  
Macaco

Papel:	0638
INST. GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO	
48	16-3-59
PROTOCOLO	
Processo:	18649

C.G.C. 18.545  
S.A. R.G. 2378/58

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 18.545 (1874), em que a Assembléa Legislativa solicita a descrição e ma pa em duas vias, das divisas do distrito de Sagres, do município de Owalde Cruz, cumpre-nos informar:

I - De acôrdo com o solicitado, apresentamos a descrição das divisas do distrito de Sagres, enquadrando-a nas normas de divisas municipais:

Divisas para a criação  
de

Município de Sagres.

a - Divisas municipais:

1 - Com o município de Lucélia.

Começa no rio do Peixe, na foz do ribeirão Macacos, pelo qual sobe até a foz do córrego Municipal; sobe pelo córrego Municipal até sua cabeceira no divisor entre as águas do ribeirão Macacos, à esquerda, e as do ribeirão Canguçu, à direita; segue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luis Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguçu.

2 - Com o município de Owalde Cruz.

Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego de Luis Rodolfo; daí, vai, em reta, à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão da Negrinha que fica a cerca de 5,5 km. da cidade de Sagres, pela estrada Sagres - Owalde Cruz; desce por esse galho até encontrar o galho oriental do ribeirão Negrinha.

3 - Com o município de Parapuã.

Começa na confluência dos galhos oriental e ocidental do ribeirão da Negrinha; desce pelo ribeirão da Negrinha até sua foz no rio do Peixe

18.343

4 - Com o município de Martinópolis.

Começa na foz do ribeirão da Negrinha, no rio do Peixe, pelo qual desce até a foz do ribeirão Macacos, onde termina início estas divisas.

II - Anexamos duas cópias de mapa da região, onde foram assinaladas com:

COLORIDO AZUL - Divisas do município de Onaldo Cruz.

COLORIDO ROSA - Divisas do distrito de Sagres.

Atenciosamente

31-11-58

*Lida Sampaio Pessoni*

ENGA. LIDA SAMPAIO PESSONI

Chefe da Seção de Estudos Geográficos

*Recebido 8-11-58*

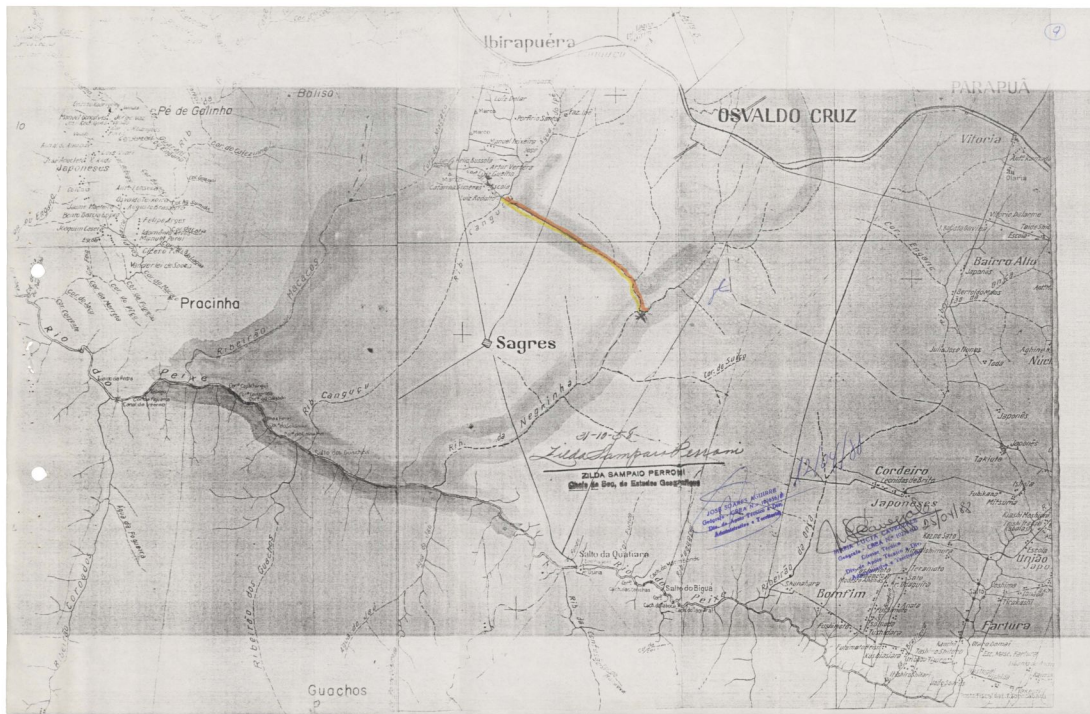
*[Assinatura]*

72.

*[Assinatura]*









SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO

C.G.G. \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Chefe do Serviço de Topografia

Em cumprimento ao despacho de V.S. a Fl. 10V, do processo nº 18.649, comunico-lhe que de acordo com a lei nº 5.285 de 18/2/59, demarqui as divisas intermunicipais do município de Sagres com os seguintes municípios:

Com o Município de Osvaldo Cruz

- Marco 1- A junção da barra do córrego Luis Rodolfo no Ribeirão Canguçu, junto a ponte na estrada Canguçu-Imbitá Paulista.  
Marco 2- Na estrada Osvaldo Cruz-Sagres a 600 metros além do bairro Canguçu.  
Marco 3- Na cabeceira ocidental de um galho do Ribeirão Negrinha.  
Marco 4- Na estradinha bairro da Negrinha-Sagres junto a ponte do galho d'água supra citado.

Com o município de Imbitá Paulista

- Marco 9- Junto a estrada que demanda Sagres-Imbitá Paulista, na cabeceira do córrego Luis Rodolfo.

Dei ciência aos prefeitos seguintes: Osvaldo Cruz, Osvaldo Martins o Prefeito Municipal. Imbitá Paulista-Cipriano Gomes o Prefeito Municipal. Acompanhou esta demarcação o fiscal geral da Prefeitura de Sagres.

Com estas autoridades percorramos as divisas ora demonstradas, dando-lhe os devidos esclarecimentos os quais ficaram de pleno acordo.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de Maio de 1961

Jair Dique  
Aux. Eng.º Ref. 31º

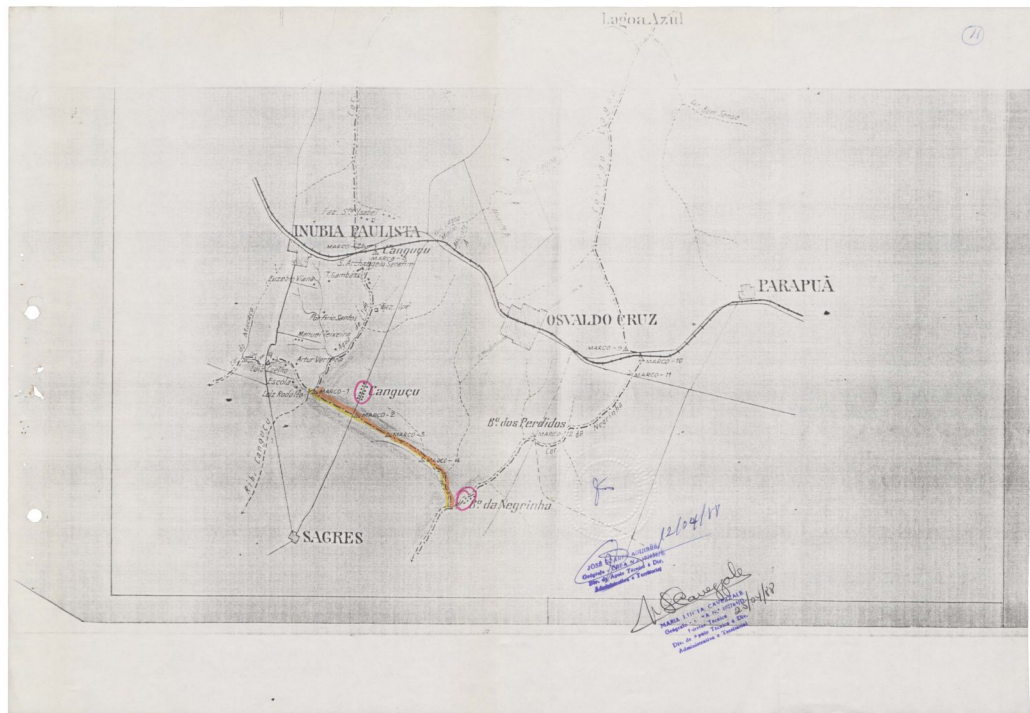
Auto 20/5/61

J. Dique  
Chefe do Serviço de Topografia

At. S. E. G. para um seguinte, encaminhado ao Sr. Diretor.

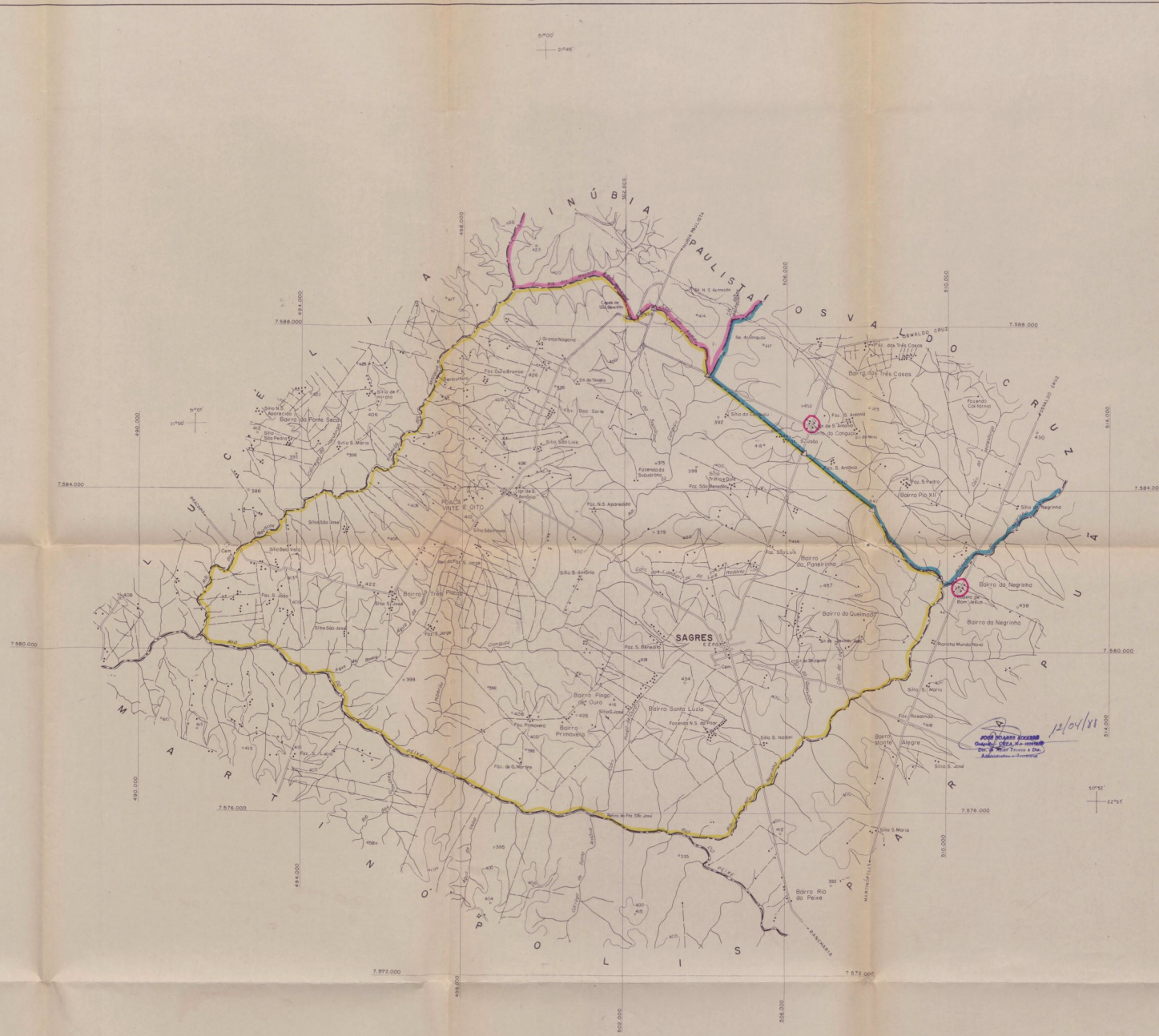
30  
5  
19  
EJ  
AB







MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO DE ACORDO COM A LEI Nº 8092 DE 28/02/64.



*M. B. B. B.*  
 12/04/81  
 MUNICÍPIO DE SAGRES  
 Rua da Liberdade, 100 - Sagres - SP  
 Caixa Postal 13.130 - 13.130 - SP  
 Telefone: (13) 333-1111

Tracado das divisas executado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico da Coordenadoria de Ação Regional da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo (Decretos nºs 13.413 de 13-03-79, 15.470 de 07-06-80 e 20.890 de 30-03-83)

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS			
CIDADE SEDE DE MUNICÍPIO E COMARCA	AUTO-ESTRADA	IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA FEDERAL	RIO
CIDADE SEDE DE MUNICÍPIO	ESTRADA PAVIMENTADA	IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL	RESERVA COMARCADA
VILA SEDE DE DISTRITO	ESTRADA SEM PAVIMENTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL	CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
--- LIMITE ESTADUAL	CAMINHO TRILHA	CERCA	LADDA REPRESA
--- DIVISA MUNICIPAL	ESTRADA DE FERRO	VILA OU VALETA	ÁREA
..... DIVISA DISTRITAL	PONTE-BARRIO	LINHA TRANSMISSORA DE ENERGIA	AFLOTAMENTO ROCHOSO
		IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA FEDERAL	CULTURA
		IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA ESTADUAL	MATO
		IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL	MACEIAS
			REFERÊNCIA DE NÍVEL
			734 PORTO COTADO
			132 VÉRTICE

1987

22°15'

ESCALA 1:50.000

1cm = 500m

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO

MAPA ORTO POR COMPILAÇÃO E INSERÇÃO DE ATUALIZAÇÕES AS FOLHAS ESC. 1:50.000 DO IBGE

O INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO AGRADECE A CORTESIA DA COORDENADORIA DE FALHAS OU OMBREIAS VERIFICADAS NESTA MAPA.

**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Estado dos Negócios do Interior  
 Coordenadoria de Ação Regional  
 Instituto Geográfico e Cartográfico

PLANO CARTOGRÁFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 1987

0014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

Sagres  
Sagres  
SP 22 J 308  
310

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os  
Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

Senhora Diretora Técnica da  
Divisão de Apoio Técnico à  
Divisão Administrativa e  
Territorial.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do presente processo, onde a Prefeitura Municipal de Sagres solicita a demarcação de suas divisas com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista, temos a informar:

1. O Município de Sagres foi criado pela Lei nº... 5.285, de 18/02/59, com sede na Vila de igual nome e com o território do respectivo distrito;
2. As divisas do Município de Sagres com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista já foram demarcadas no ano de 1961, com base na Lei 5.285, de 18/02/59, através da cravação de 5 (cinco) marcos divisórios, sendo 1 (um) com Inúbia Paulista e 4 (quatro) com Osvaldo Cruz. (Doc.nº 1).
3. As divisas constantes da Lei nº 5.285, de 18/02/59 foram mantidas pela Lei nº 8.092 de 28/02/64 que, atualmente, dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado, validando, portanto, a demarcação efetuada no ano de 1961, supracitada.
4. Vistoriamos as divisas intermunicipais Sagres-Inúbia Paulista e localizamos dois marcos divisórios, sendo um, o marco nº 9, cravado em 1961 e, o outro mais antigo, que se encontrava danificado;

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

nas divisas Sagres - Osvaldo Cruz localizamos os marcos nºs 3 e 4, cravados no ano de 1961 e fomos informados por moradores da região que o marco nº 2 cravado junto à estrada Osvaldo Cruz - Sagres, a 600 metros do povoado de Canguçu, foi arrancado por ocasião dos trabalhos de terraplenagem que antecederam o asfaltamento da referida estrada, enquanto que o marco nº 1, cravado à jusante da barra do córrego Luiz Rodolfo no ribeirão Canguçu, encontra-se totalmente enterrado na sua posição original, devido ao assoreamento do ribeirão Canguçu.

5. Após a vistoria de campo e a verificação "in loco" da linha divisória Sagres-Osvaldo Cruz, constatamos que, tanto a Lei nº 5.285, de 18/02/59, de 18/02/59, como a Lei nº 8.092 de 28/02/64, descreveram as referidas divisas tomando como base cartográfica mapas antigos, elaborados através dos métodos da topografia clássica, incluindo trechos de levantamentos expeditos, que apresentam falhas decorrentes das deficiências técnicas desse tipo de levantamento. Ciente das deficiências apontadas pelo referido levantamento antigo, utilizado para os estudos de criação do Município de Sagres, no ano de 1958, (Doc.nº 2), bem como, para a demarcação realizada no ano de 1961, (Doc.nº 1), verificamos a necessidade de revisar o Mapa Municipal de Sagres, de base aerofotogramétrica, constante das fls. 11 do presente processo, desenhado recentemente por este I.G.C., à pedido da Prefeitura de Sagres, com base na descrição da Lei nº...

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - Osvaldo Cruz 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres  
ASSUNTO: : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os  
Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

- 8.092, de 28/02/1964, mas que não considerou a in  
tenção do legislador e a forma original do Municí  
pio de Sagres, na época da sua criação, nem a de  
marcação de 1961. (Doc.nº 3).
6. Com a revisão do Mapa Municipal de Sagres, escala  
1:50.000, desenhado em 1982 mas liberado aos usuá  
rios em 1987, (Doc.nº 3), torna-se necessário o a  
certo de trecho da descrição das divisas Sagres  
-Osvaldo Cruz, constante do Anexo II da Lei nº...  
8.092, de 28/02/64, o que deverá acontecer com ba  
se no Artigo 2º da mesma Lei que prescreve: "Os a  
tos que disserem respeito à interpretação das li  
nhas divisórias intermunicipais e interdistri  
tais, que se tornarem necessárias à sua perfeita  
caracterização, atendendo às conveniências de or  
dem geográfica ou cartográfica, poderão ser execu  
tados a qualquer tempo".
7. Os acertos a serem feitos na descrição das divi  
sas Sagres-Osvaldo Cruz não serão necessários à sua per  
feita caracterização e atenderão às conveniências  
de ordem geográfica e cartográfica, não implican  
do, em hipótese alguma, alteração territorial,  
conforme passaremos a expor:
- 7.1 No Mapa de Criação do Município de Sagres a  
divisa Sagres-Osvaldo Cruz tinha sua extremi  
dade oriental ao Sul do povoado do Bairro da  
Negrinha e passava, através de uma reta, a  
600 m (seiscentos metros), aproximadamente,  
do povoado de Canguçu; os referidos mapas on

ASB







GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

tigos registram o entroncamento das principais cabeceiras do ribeirão da Negrinha, utilizado na descrição original das divisas entre Sagres e Osvaldo Cruz, a mais de 1 Km (um quilômetro), ao sul da sua posição real, conforme pode ser verificado através dos mapas modernos, de base aerofotogramétrica. Se obedecermos apenas a descrição da Lei 8.092, de 28/02/64, e desconsiderarmos o problema de ordem geográfica e cartográfica que acabamos de citar, as divisas seriam traçadas em posição diferente da original e acabariam, contrariando normas obedecidas nos trabalhos de divisão territorial e administrativa do Estado, retalhando o antigo povoado de Canguçu. (Doc. nº 3).

8. A interpretação das divisas Sagres-Osvaldo Cruz, através da cartografia moderna seriam as seguintes: "Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego Luiz Rodolfo; daí, vai, em reta, à cabeceira ocidental do galho do ribeirão da Negrinha que fica cerca de 5,5 Km, aproximadamente, da cidade de Sagres; desce por esse galho até sua foz no ribeirão Negrinha, que fica a 1,2 Km (um quilômetro e duzentos metros) ao sul da confluência dos principais formadores do ribeirão da Negrinha". Para a verificação de que a descrição das divisas acima não alterou o território original do Município de Sagres, devemos interpretá-la conjuntamente com Mapa antigo (Doc. nº 1) e mapa atual da região (Doc. nº 4).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

9. Após chegarmos às conclusões acima colocadas, estimos vemos nas Prefeituras Municipais de Sagres e Osuwaldo Cruz e expusemos aos representantes municipais a situação das divisas Sagres-Osvaldo Cruz ; o Vice-Prefeito de Osvaldo Cruz, em exercício, Dr. Walter Luiz Martins concordou plenamente com os fatos por nós apresentados e com a necessidade de se aviventar a antiga demarcação, uma vez que, o Mapa do Município de Osvaldo Cruz, em uso por aquela Prefeitura apresentava dúvidas nas referidas divisas, bem como, designou o Eng<sup>o</sup> Robson Patrício e o Chefe do Departamento de Engenharia, Eng<sup>o</sup> Edson X. Sugawara, para, em nossa companhia, vistoriar as divisas Sagres-Osvaldo Cruz; o Prefefeito Municipal de Sagres, Dr. José Gomes Ribeiro, que havia solicitado, por ofício, a demarcação das divisas, percebendo as incorreções no Mapa Municipal de Sagres, IGC/1982, escala 1:50.000, enviado recentemente àquela Prefeitura por este I.G.C., nos solicitou que redemarcasse as antigas divisas, fornecendo-nos para isso todas as condições necessárias.
10. Quanto às divisas Sagres-Inúbia Paulista, verificamos pequeno engano no mapa municipal de Sagres, I.G.C. 1982, escala 1:50.000, supracitado, que foi acertado, não havendo problemas quanto a descrição da Lei nº 8.092, de 28/02/64. Ainda em relação às divisas Inúbia Paulista-Sagres, estivemos na Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em contato com o Sr. Prefeito Municipal Dr. Claudio David, que concordou plenamente com a redemarcação das

*Handwritten signature*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

antigas divisas e designou o técnico Aparecido Gomes de Carvalho, para acompanhar os trabalhos de cravação dos novos marcos.

11. A partir do exposto, passamos às posições dos marcos cravados nas divisas Sagres-Inúbia Paulista, bem como, dos marcos pré-existentes e repostos nas divisas Sagres-Oswaldo Cruz:

Divisas Sagres-Inúbia Paulista

Foram redemarcadas, com base na Lei nº 8.092, de 28/02/64 e na antiga demarcação, efetuada em 1961 pelo ex-I.G.G.

M.M.1 Cravado na cabeceira mais meridional do córrego Municipal, junto à rodovia Inúbia Paulista - Sagres. Este marco foi cravado no local onde se encontrava um antigo marco divisório, cravado pelo ex-I.G.G., que hoje se encontra próximo ao seu local de origem e danificado, ou seja, sem o timbre do órgão responsável, onde constava o seu número, a sigla "I.G.G." e os dizeres "Protegido por Lei". Segundo moradores da região, o seu deslocamento de aproximadamente 10 (dez metros), ocorreu por ocasião do asfaltamento da rodovia Inúbia Paulista-Sagres.

M.M.2 Cravado na cabeceira sudoccidental do córrego Luiz Rodolfo, junto à rodovia Inúbia Paulista-Sagres: Este marco foi cravado em local visível, próximo ao antigo marco nº. 9, cravado em 1961, que se encontra dentro

...





GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

de uma área cultivável e, portanto, de difícil visualização.

M.M.3 Cravado junto à grotta do córrego Luiz Rodolfo, no ponto onde passa a estrada Inúbia Paulista - Canguçu.

Divisas Sagres - Osvaldo Cruz  
Foram respeitadas as divisas constantes do Mapa de criação do Município de Sagres, que permanece inalterada e que foi demarcada em 1961, pelo ex-IGG., a pedido das Prefeituras Municipais de Osvaldo Cruz e Sagres.

M.M.1 Recolocado à jusante da barra do córrego Luiz Rodolfo no ribeirão Canguçu, junto à ponte da estrada Canguçu-Inúbia Paulista;

M.M.2. Recolocado junto à estrada Osvaldo Cruz-Sagres, a 600 m (seiscentos metros) além da sede do bairro Canguçu;

M.M.3 Cravado em 1961, pelo ex-IGG, foi localizado na cabeceira ocidental de um galho da margem direita do ribeirão Negrinha, que tem sua foz em frente ao bairro da Negrinha e a 1,2 Km (um quilômetro e duzentos metros) à jusante da confluência dos principais formadores do ribeirão Negrinha.

M.M.4 Cravado em 1961, pelo ex-IGG, foi localizado

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - MAPA Nº 117 - Inúbia Paulista - 1961





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

PROCESSO SEP

2114

87

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sagres

ASSUNTO : Demarcação das divisas do Município de Sagres com os  
Municípios de Osvaldo Cruz e Inúbia Paulista.

calizado junto à estradinha bairro  
da Negrinha-Sagres, próximo à ponte  
sobre o galho d'água supracitado;

Acompanhou os trabalhos de campo, representando o Mu-  
nicípio de Sagres, o Sr. José Souza; Fiscal Geral da Prefeitura  
Municipal de Sagres.

Seguem anexos os documentos nºs 1, 2 e 3, bem como, o  
Mapa Municipal de Sagres, I.G.C., 1982, escala 1:50.000, onde as-  
sinalamos as posições dos marcos cravados na divisa Sagres-Inúbia  
Paulista e dos pré-existentes e recolocados na divisa Sagres-Os-  
valdo Cruz (Doc. nº 4).

Atenciosamente

*JOSE SOARES AMARAL*  
15/04/83  
Chefe de - CREA - Nº 10186/D  
Dir. de Serv. Técnico e Dir.  
Administrativa e Territorial

De acordo.

*Maria Elicia Cavazzani*  
MARIA ELICIA CAVEZZANI  
Geógrafa - CREA Nº 10774/D  
Diretor Técnico  
Dir. de Serv. Técnico e Dir.  
Administrativa e Territorial

21/04/83





M  
P  
1

CGG \_\_\_\_\_

S.A. \_\_\_\_\_

Senhor Chefe do Serviço de Topografia

Em cumprimento ao despacho de V.S. a Fl. 10V, do processo nº 18.649, comunico-lhe que de acordo com a lei nº 5.285 de 18/2/59, demarqui as divinas intermunicipais do município de Sagres com os seguintes municípios:

Com o Município de Osvaldo Cruz

- Marco 1- A junção da barra do córrego Luiz Rodolfo no Ribeirão Canguçu, junto a ponte na estrada Canguçu-Indiá Paulista.
- Marco 2- Na estrada Osvaldo Cruz-Sagres-a 600 metros além do bairro Canguçu.
- Marco 3- Na cabeceira ocidental de um galho do Ribeirão Negrinha.
- Marco 4- Na estradinha bairro da Negrinha-Sagres junto a ponte do galho d'água supra citado.

Com o município de Indiá Paulista

- Marco 9- Junto a estrada que desce de Sagres-Indiá Paulista, na cabeceira do córrego Luiz Rodolfo.

Dei ciência aos prefeitos seguintes:  
Osvaldo Cruz, Osvaldo Martins o Prefeito Municipal.  
Indiá Paulista-Cipriano Gomes o Prefeito Municipal.  
Acompanhou esta demarcação o fiscal geral da Prefeitura de Sagres.

Com estas autoridades percorremos as divinas ora demonstradas, dando-lhe os devidos esclarecimentos os quais ficaram de pleno acordo.

Atenciosamente,

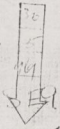
São Paulo, 24 de Maio de 1961

*Jair Dugde*  
Jairo Dugde  
Aux. Eng.º Ref. 31"

*lido 24/5/61*

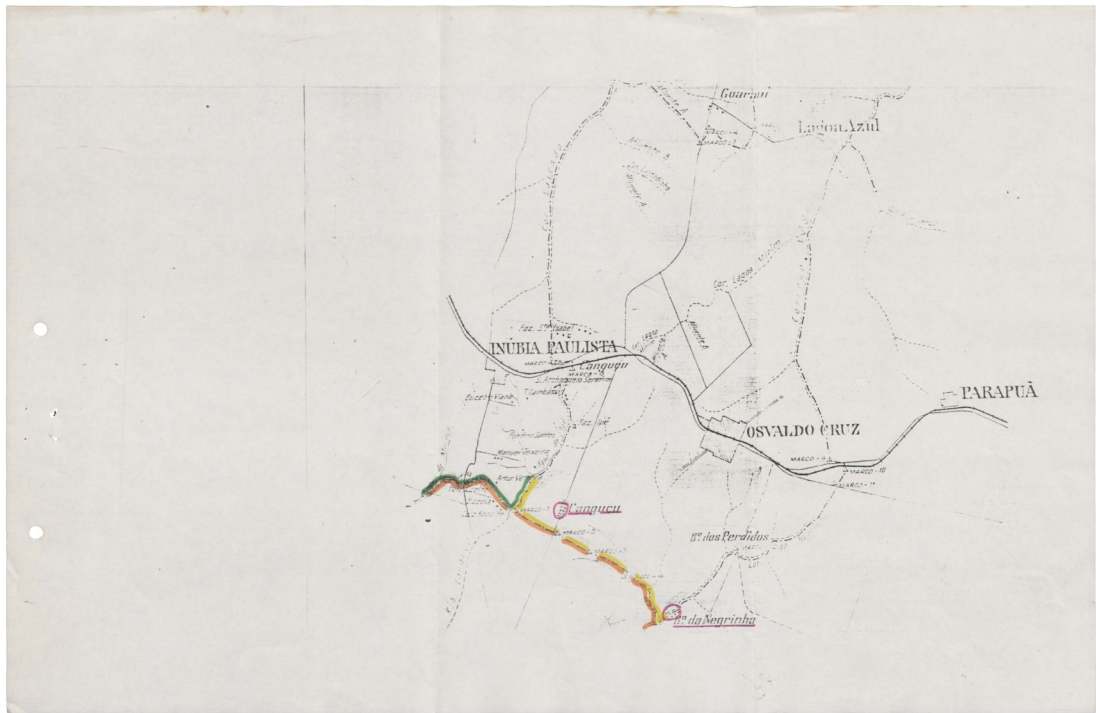
*Osvaldo Cruz*  
SUPERVISOR DE TOPOGRAFIA  
Dr. S. L. B. Chefe do Serviço de Topografia

*para um registro, encaminhar ao Sr. Diretor,*



*[Assinatura]*





2  
1964/43

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 e 152 e 34-8663

Papel:	16357
INS <sup>TE</sup> GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO	
48	16357
<b>PROTOCOLO</b>	
Processo	18649

C.G.G. 18.548  
S.A. R. G. 4378/68

Senhor Diretor

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 18.548 (1874), em que a Assembléia Legislativa solicita a descrição e mapa em duas vias, das divisas do distrito de Sagres, do município de Osvaldo Cruz, cumpre-vos informar:

I - De acordo com o solicitado, apresentamos a descrição das divisas do distrito de Sagres, enquadrando-a nas normas de divisas municipais:

Divisas para a criação

do

Município de Sagres.

a - Divisas municipais:

1 - Com o município de Lucélia.

Começa no rio do Faixe, na foz do ribeirão Macacos, pelo qual sobe até a foz do córrego Municipal; sobe pelo córrego Municipal até sua cabeceira no divisor entre as águas do ribeirão Macacos, à esquerda, e as do ribeirão Canguçu, à direita; segue por este divisor até a cabeceira do córrego de Luís Rodolfo, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Canguçu.

2 - Com o município de Osvaldo Cruz.

Começa no ribeirão Canguçu, na foz do córrego de Luís Rodolfo; daí, vai, em reta, à cabeceira da direita do galho ocidental do ribeirão da Negrinha que fica a cerca de 5,5 km. da cidade de Sagres, pela estrada Sagres - Osvaldo Cruz; desce por esse galho até encontrar o galho oriental do ribeirão Negrinha.

3 - Com o município de Farapuzá.

Começa na confluência dos galhos oriental e ocidental do ribeirão da Negrinha; desce pelo ribeirão da Negrinha até sua foz no rio do Faixe.

COG. Mod. 188 (1/54) S.A.R. 11000 A.L.





19.245

4 - Com o município de Martinópolis.

Começa na foz do ribeirão da Negrinha, no rio do Feixe, pelo qual desce até a foz do ribeirão Macacos, onde tiveram início estas divisas:

II - Anexos duas cópias do mapa da região, onde foram assinaladas com:

COLORIDO AZUL - Divisas do município de Cosmópolis Cruz.

COLORIDO ROSA - Divisas do distrito de Sagres.

Atenciosamente

31-11-58

*Tilda Sampaio Ferroni*

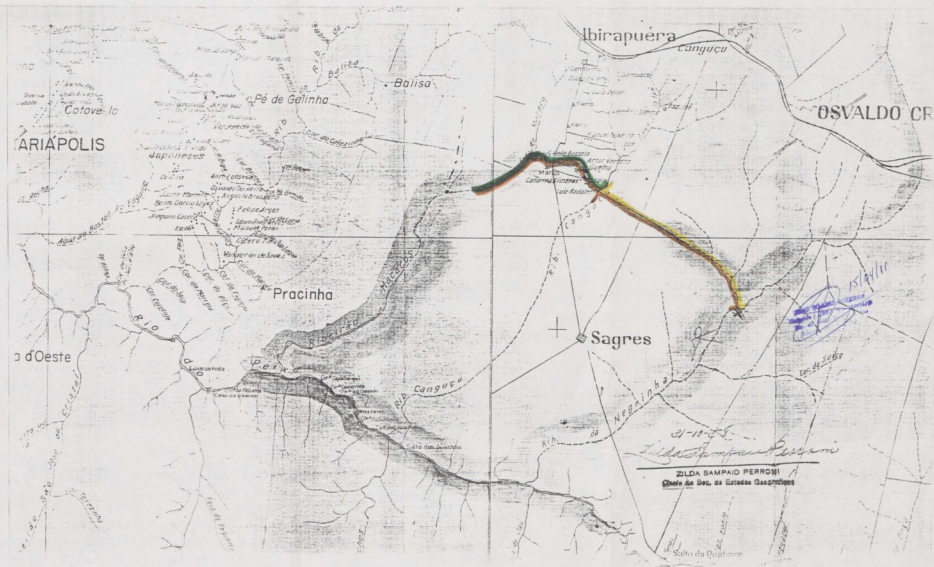
EM. TILDA SAMPAIO FERRONI

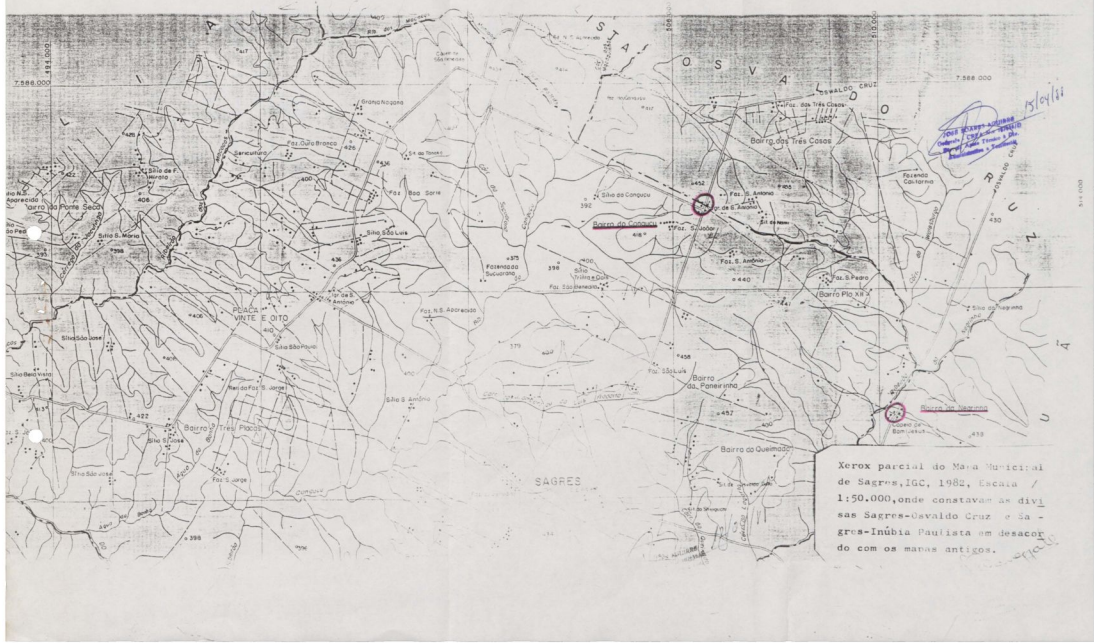
Chefe da Seção de Estudos Geográficos

Visto 8-11-58

712.

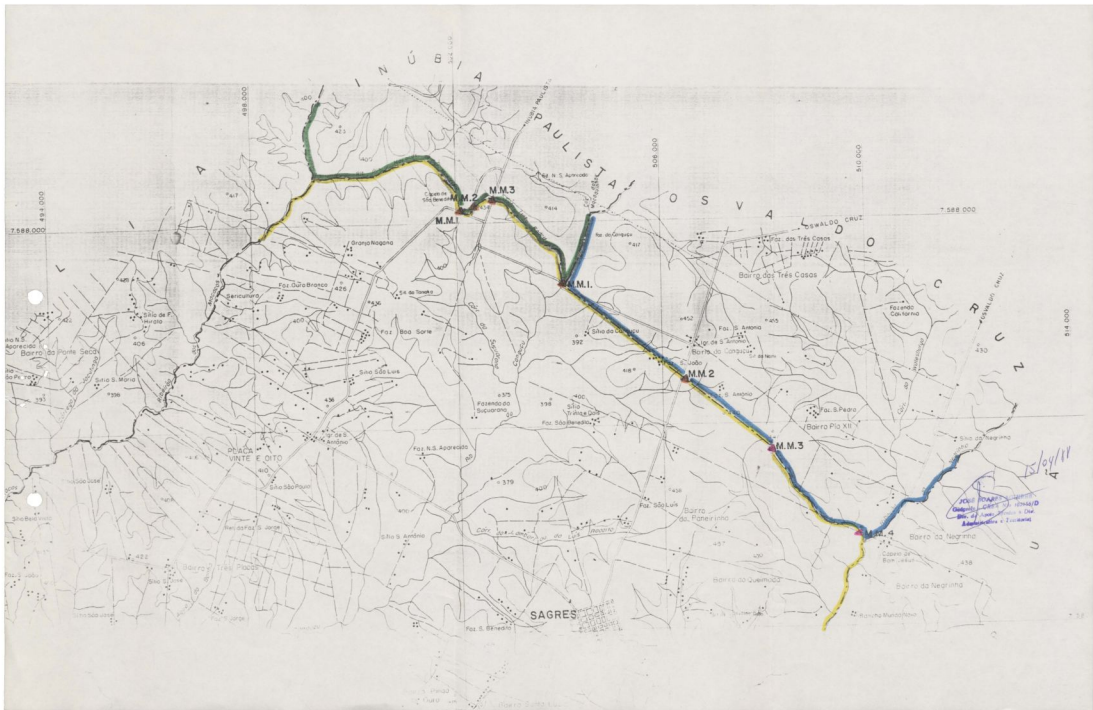






Xerox parcial do Mapa Municipal de Sagres, IGC, 1982, Escala 1:50.000, onde constavam as divisas Sagres-Ovaldo Cruz e Sagres-Inúbia Paulista em desacordo com os mapas antigos.







SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

0015

São Paulo, 26 de Abril de 1988.

OF.I.G.C.nº 133/88

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, manifestação de nosso setor técnico encarregado de "produzir trabalhos relacionados com a divisão territorial" (D.nº13413 de 13.03.79, Art.110), com a qual estamos de inteiro acordo, relativa à revisão da descrição das divisas intermunicipais Sagres - Osvaldo Cruz., para as providências que forem julgadas pertinentes.

Reiterando nossos protestos de elevada consideração e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ HENRIQUE ZANELLA  
Diretor do IGC

Exmo. Senhor  
Deputado JOSÉ MACHADO  
MD. Presidente da Comissão de Assuntos  
Municipais da Assembléia Legislativa  
Palácio 9 de Julho - Ibirapuera  
04097-NESTA  
CMFM/su



0076



Do	Número	Ano	Folha
Processo SEP	2310	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Revisão da descrição das divisas entre SAGRES e OSVALDO CRUZ

INFORMAÇÃO TÉCNICA- C.A.M. nº 08/92 - INFORMAÇÃO SOBRE PEDIDO DE REVISÃO DA DESCRIÇÃO DAS DIVISAS ENTRE SAGRES E OSVALDO CRUZ.

Em atenção ao despacho constante às fls. 07 (verso) do presente processo, onde o Presidente da Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Toninho da Panorha, pelo Ofício CAM 17/92 datado de 02 de setembro de 1992, tendo em vista as alterações no Quadro Territorial-Administrativo do Estado decorrentes da Lei 7664/91, solicita manifestação relativa ao processo de revisão da descrição das divisas entre Sagres e Osvaldo Cruz, temos a informar:

- A referida Lei não introduziu alterações nas divisas territoriais dos dois municípios solicitados.
- A descrição das divisas entre os Municípios de Sagres e Osvaldo Cruz, continua sendo aquela definida por este Instituto Geográfico e Cartográfico, alterando as divisas constantes do Anexo II da Lei nº 8.082, de 28/02/64, conforme consta do processo que corre na Assembléia Legislativa RG 3641/88.

Eis o que por ora nos cumpria manifestar sobre o assunto em pauta.

acs/CNSM.

*Massukado*  
**GACILDA SILVA MASSUKADO**  
 Geógrafa (R.A. nº 1425,0,D)  
 Div. de Apoio Técnico à Div.  
 Administrativa e Territorial

*De acordo*

*[Signature]*  
**MARIA LUCIA CAVEZZALI**  
 Geógrafa - C.T.F.A. Nº 202648  
 Chefe de Serviço  
 Div. de Apoio Técnico à Div.  
 Administrativa e Territorial

*Acerto,  
 encaminhar - x  
 Ant/Zar*

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Município: Osvaldo Cruz 17

